



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

«»

LEI Nº.036/76

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR IMÓVEIS URBANOS NO / DISTRITO ADMINISTRATIVO DE CAFEZAL, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por via amigável ou Judicial, o imóvel constituído pela quadra nº.06 (seis) da planta do Distrito Administrativo / de Cafezal, destinado a construção de uma Unidade Escolar com 06 - (seis) salas de aula, conforme convênio firmado com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - "FUNDEPAR";

Art. 2º. - As despesas decorrentes da desapropriação preceituada / pelo artigo 1º (primeiro) desta Lei, correrá à conta da dotação: 4.3.3.0 - Auxílio para Obras Públicas, constante no orçamento vigente;

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, aos 16 dias / do mês de julho de 1976.


AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em locais de costume, na data supra. Iporã, 16/JULHO/1976.